

CONGRESSO NACIONAL

MPV - 554

00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data Medida Provisória nº 554/2011 07/02/2012 Nº do Prontuário **Deputado Audifax (PSB/ES)** Aditiva Substitutivo Global Substitutiva 3. Modificativa 4. Supressiva Alínea Inciso Página Artigo Parágrafo TEXTO / JUSTIFICAÇÃO Acrescente-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 554, de 2011, o seguinte § 4º, renumerando-se os demais: 'Art. 4°-A..... § 5º O pagamento das subvenções de que trata o caput, com vistas ao atendimento do disposto no inciso II do § 10 do art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, não ficará condicionado à exigência de devedor secundário ou indiretos, avalistas ou fiadores. **JUSTIFICATIVA**

avalista ou fiador para ser beneficiário da subvenção econômica de que trata esta Medida Provisória.

Como explicitado na Exposição de Motivos da MP, a concessão desse crédito visa o atendimento das necessidades financeiras de pessoas físicas e jurídicas empreendedoras de atividades produtivas de pequeno porte do Programa Nacional Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO).

Para alcançar um número maior de beneficiários, e promover a geração de

emprego e renda a milhões de empreendedores brasileiros, é fundamental a desburocratização do acesso a este crédito.

Um dos entraves encontrados, atualmente, para operações desta natureza é a elevada taxa de juros aplicada nessas operações, motivada em grande parte pelos elevados custos registrados em operações de pequeno porte contratadas em sua grande maioria, sem a exigência de garantias reais e, nesse sentido, deve-se, então, incluir explicitamente a não exigência para o pagamento das subvenções de fiador ou avalista.

Diante do pretendido pela Medida Provisória e pelo Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), a exigência de fiador ou avalista inviabiliza, por vezes, o acesso ao crédito e dificulta o alcance dos objetivos expostos, afastando o público-alvo deste Programa do acesso a taxas de juros nos termos estabelecidos pela MP.

Sala das Sessões, em 07 de fevereiro de 2012.

Deputado AUDIFAX

PSB/ES

PARLAMENTAR

